

Nuno de Villa-Lobos

Exmo. Senhor Secretário de Estado da Justiça, Dr. José Magalhães

Exmo. Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Prof. Doutor Sérgio Vasques

Exmos. Senhores Conselheiros e Desembargadores,

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Deontológico, Juiz- Conselheiro Santos Serra

Exmos. Senhores Juízes e Magistrados do Ministério Público,

Digníssima Mesa, Senhor Prof. Germano Marques da Silva (nosso anfitrião, estendendo este cumprimento ao Senhor Prof. Luís Fábica) Senhor Dr. Nogueira de Brito, Senhor Dr. João Taborda da Gama e Senhor Dr. Domingos Farinho.

Exmos. Senhores Representantes dos Associados do CAAD,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Em primeiríssimo lugar, o meu muito obrigado a todos vós, aqui presentes, por aceitarem o convite para connosco assinalar o lançamento do livro *Mais Justiça Administrativa e Fiscal*.

Porque de uma obra colectiva se trata, a este agradecimento permitam-me que acrescente, de imediato, dois outros.

O primeiro vai para o eminente grupo de autores – autores nacionais, mas também autores estrangeiros – que, num gesto de grande generosidade intelectual, com expressão aquém e além fronteiras, aceitaram contribuir, a troco de nada, para um livro que é, acima de tudo, plataforma de intercâmbio de ideias sobre a extensão dos meios alternativos de resolução de litígios, e muito em particular, da arbitragem, a um núcleo de conflitos de que estavam tradicionalmente arredados.

Refiro-me, claro está, aos conflitos de direito público, administrativo e fiscal, que neste exacto momento inundam os tribunais, de Norte a Sul do país.

Da colaboração entre autores de diferentes gerações e extracções institucionais igualmente diversas resultou uma obra polifónica, em que as reflexões de natureza doutrinária se entrecruzam intimamente com as reflexões de índole mais institucional, abrindo-se o CAAD a quem o observa de fora através de uma janela que se quer tão transparente quanto possível.

São esses mesmos corredores de diálogo com o mundo exterior que o Centro de Arbitragem Administrativa pretende abrir.

Um segundo agradecimento não poderia deixar de ser prestado nesta ocasião à Wolters Kluwer Portugal e à Coimbra Editora, que, no âmbito da sua empreendedora parceria, abraçaram entusiasticamente este projecto editorial, e com profissionalismo, o souberam levar a bom porto, num prazo excepcionalmente curto.

Finalmente, uma palavra de agradecimento à Casa que nos acolhe – a Universidade Católica Portuguesa, e que muito nos honra com a presença neste lançamento do Director da sua Faculdade de Direito e do Director da sua Escola de Lisboa.

A vossa iniciativa, o vosso dinamismo, a vossa capacidade de antecipar e preparar futuro, são para nós inspiradoras, e se contágios há que operam pela força do bom exemplo, então que o Centro de Arbitragem Administrativa se deixe por vós contagiar, quem sabe se não no âmbito de uma parceria mais duradoura, que tenha neste acto simbólico o seu ponto de partida.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Porquê a escolha do título **MAIS JUSTIÇA ADMINISTRATIVA E FISCAL?**

Porque mau grado a sua aparente simplicidade a palavra “MAIS” não é nele mero advérbio de quantidade.

É que quando de Justiça se fala, e sobretudo quando se o faz numa sociedade como a nossa, de Justiça sedenta, “mais” é, muito além do advérbio, uma exigência.

Uma exigência, aliás, premente, que não se contenta mais com a mera promessa ou simples declaração de intenções, mas exige inconformismo e ousadia nas soluções avançadas.

“MAIS” refere-se assim ao alargamento da capacidade de resposta do nosso sistema judicial.

Capacidade de resposta essa que, face aos largos milhares de litígios pendentes na jurisdição administrativa e fiscal, recomenda uma complementaridade sistémica entre os tribunais do Estado e novos meios institucionalizados de natureza arbitral.

Aliás no próximo dia 14 completa-se 1 ano sobre a data da celebração do Protocolo entre o CAAD e o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e que obedeceu justamente a esta ideia de complementaridade sistémica.

A este propósito, seja-me licito dirigir uma palavra de justíssimo reconhecimento ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, Juiz Conselheiro Lúcio Barbosa, autor do prefácio que tanto prestigia esta Obra, e ao seu emérito Presidente, Juiz Conselheiro Santos Serra. Presidente do Conselho Deontológico do CAAD, que tanto prestigia este Centro.

### **E EM QUE MEDIDA TEM CONTRIBUÍDO O CAAD PARA MAIS JUSTIÇA ADMINISTRATIVA?**

Nos 6 anos de vigência do novo regime de arbitragem que emergiu da Reforma do Contencioso Administrativo, o CAAD é, até hoje, infelizmente acrescentaria

eu, o único corolário das promissoras possibilidades então criadas pelo legislador.

O CAAD contribuiu para democratizar a justiça arbitral pública. No tempo que leva de actividade, muitos funcionários públicos, com maiores ou menores recursos, ora em acções individuais ora em acções colectivas, receberam do Centro uma decisão rápida, especializada e a custo reduzido.

Espero que o nosso exemplo possa servir de dínamo ao alargamento da arbitragem a novas áreas:

E deixo aqui um desafio:

Porque não criar, por exemplo, um centro de arbitragem para áreas como o urbanismo? Ou os sistemas públicos de protecção social?

A primeira entidade pública que aceitou submeter-se ao CAAD para a resolução dos conflitos de funcionalismo e contratação pública foi o Ministério da Justiça, que assim foi precursor e deu o exemplo.

Permitam-me nesta medida que saúde o Senhor Secretário de Estado da Justiça Dr. José Magalhães mas também o anterior Secretário de Estado da Justiça Dr. João Tiago Silveira, e bem assim o actual Director do GRAL, Dr. Domingos Farinho mas também o anterior, Dr. Filipe Lobo d'Ávila- A todos fica indelevelmente ligada a génese e o desenvolvimento deste projecto.

Agradecimento e reconhecimento obviamente alargado a todos os nossos associados.

Muito recentemente, também o Ministério da Cultura se vinculou ao CAAD.

E estou em condições de anunciar que a hipótese de adesão ao CAAD teve muito boa receptividade junto da generalidade dos serviços integrados na

Presidência do Conselho de Ministros pelo que também é de antever a sua adesão no curto prazo.

Mas a vinculação de entidades públicas ao CAAD vai para além da Administração Central do Estado.

Na verdade, também se vincularam já instituições de ensino superior universitário e politécnico, sabendo nós, que outras mais estão em vias de engrossar o grupo de entidades públicas vinculadas.

Assim, à sua escala, o CAAD tem contribuído para **MAIS JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**E EM QUE MEDIDA PODE O CAAD TAMBÉM CONTRIBUIR PARA MAIS JUSTIÇA FISCAL?**

A anunciada arbitragem em matéria tributária é, sem dúvida alguma, uma medida reformadora que soube interpretar os apelos da comunidade no sentido de:

Reduzir as pendências dos tribunais fiscais e de imprimir uma maior celeridade na resolução dos litígios que opõem a administração tributária aos contribuintes.

O que mais não é afinal do que **MAIS JUSTIÇA FISCAL**.

**MAIS CELERIDADE, EM QUE MEDIDA?**

Possibilidade de se obter uma decisão no prazo normal de 6 meses e máximo de 1 ano.

Considerando apenas o factor tempo poderemos almejar por decisões aproximadamente dez vezes mais rápidas.

Decisões essas proferidas por árbitros experientes e especializados com comprovada experiência profissional na área do direito tributário.

Mas se é verdade que esta medida reformadora soube interpretar os apelos da comunidade, soube também interpretar as legítimas preocupações do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Administrativo.

Assim, uma palavra de público louvor àqueles que ficarão na história como os principais rostos desta medida reformadora:

Refiro-me obviamente ao Senhor Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, Dr. José Magalhães e ao Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Professor Sérgio Vasques.

E será que todos os contribuintes (por maiores ou menores que eles sejam) poderão recorrer a esta Justiça Tributária de natureza arbitral?

A este respeito diria o seguinte:

Quem tornou acessível de um modo (ousaria dizer) universal o acesso à justiça arbitral pública foi o CAAD.

Com as devidas adaptações, o princípio do acesso democratizado à justiça arbitral será escrupulosamente mantido também na área tributária, através de taxas que serão moduladas e diferenciadas de forma a garantir o acesso por parte de todos os contribuintes, sem excepção, a este novo mecanismo de resolução dos conflitos fiscais.

Sendo que as taxas dos pequenos contribuintes singulares e colectivos terão valores substancialmente menores do que as taxas aplicáveis aos grandes contribuintes.

A democratização do acesso à justiça arbitral pública é o timbre do CAAD, a sua marca genética e dela não abdicaremos.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Há instituições que nascem velhas, e cedo se acostumam aos ritmos, às rotinas, e às formas de fazer instaladas.

O CAAD não se quer assim.

No próximo ano o CAAD estará também no Porto.

E gostaria também de anunciar que no próximo ano pretendemos lançar uma colectânea da nossa jurisprudência arbitral.

O Centro de Arbitragem Administrativa nasceu convicto de que para fazer bem é preciso pensar o que se faz.

O livro que agora é lançado brota desse ensejo e, cremos, consegue torná-lo realidade, ao convocar administrativistas e fiscalistas de credenciais insuspeitas, para uma discussão livre e perfeitamente plural sobre o lugar presente e sobre os papéis futuros da arbitragem no direito administrativo e fiscal.

Quisemos trazer uma amostra da pluralidade de perspectivas que no livro se confrontam a uma mesma mesa de debate:

Esta mesma que vêem perante vós e a cujos ocupantes tenho o grato prazer de agradecer a presença, e de passar, sem mais, a palavra.

Muito obrigado pela vossa atenção.